

1. Número: 09/2022		2. Data: 26 / 05 / 2022		
3. Área Demandante GEFAD/SEADE-PI	4. Processo N.º 21220.000298/2022-57	5. CNPJ 26.461.699/0386-68	6. Inscrição Estadual 19.445.358-8	
DADOS DO FORNECEDOR				
7. Razão Social D & K CLÍNICA DE VACINAS LTDA - VACCINE CARE				
8. Endereço Centro Comercial Horto Center - Av. Homero Castelo Branco, 2151 - Sala 2 - Bairro Fátima		9. CEP: 64.052-445	(86) 3303-7989 98157-8267/981559728	
11. Município/Cidade TERESINA	12. UF PI	13. CNPJ/CPF 38.349.885/0001-01	14. Inscrição Estadual ISENTO	
Na forma estabelecida no processo licitatório e condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos serviços abaixo discriminados:				
MATERIAIS/SERVIÇOS				
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço Vacinação contra a Influenza	17. Unid. DOSE	18. Quant. Estimada 155	19. Valor em R\$ 115,00
				17.825,00
				20. Total Geral Estimado (R\$) = 17.825,00
21. Amparo Legal NOC 10.901 – RLC – Art. 416, Inc. II.				
CONDIÇÕES				
22. Local de Entrega RUA HONÓRIO DE PAIVA, 475, PONTO DE REFERÊNCIA POR TRÁS DO CORPO DE BOMBEIROS NA AV. MIGUEL ROSA – BAIRRO PIÇARRA – TERESINA PIAUÍ – CEP: 64.015 – 125 – Fone: 3194-5408				
23. Prazo de Entrega Aplicação imediata a assinatura do Contrato	24. Vigência da execução do serviço 30 dias corridos da assinatura desse Contrato Simplificado.	25. Condições de Pagamento O pagamento deverá ser efetuado em conformidade com a quantidade de doses aplicadas, até o 5º dia útil após a apresentação do serviço através de nota fiscal.		26. Frete (X) CIF () FOB
DESPESA EMPENHADA				
27. Número: NOTA DE CRÉDITO Nº2022PE000014		28. Data: 16/05/2022		
29. Responsável por Demerval Alves de Moura Axiliar Administrativo - SEADE-PI	30. Aprovado por Alessandro Mendes da Costa Gerente de Finanças e Administração	31. Autorizado por Danilo Rocha Brito Viana Superintendente	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) A Empresa deverá acusar, prontamente, na assinatura deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Será agendado um dia, após a assinatura desse contrato simplificado, em que a Empresa Vaccine Care enviará uma equipe para fazer a aplicação imediata na maior quantidade de pessoas possíveis. Caso o empregado não possa, no dia agendado comparecer no auditório da Sede da Conab/Sureg-PI para tomar a Vacina da Influenza, o mesmo deverá se dirigir, no prazo de 30(trinta) dias da assinatura do contrato, ao endereço da Contratada para a aplicação individual.
- 3) Será disponibilizado uma lista com todos os empregados elegíveis para Controle da Empresa Vaccine Care quanto da aplicação das vacinas, bem como, para posterior prestação de contas junto a Conab dos empregados que foram vacinados. O quantitativo de empregados 155(cento e cinquenta e cinco) é o quantitativo total de empregados da Companhia no Piauí nas cidades de Teresina, Campo Maior, Floriano, Picos e Parnaíba. Como a Campanha da Gripe iniciou no Piauí em Abril/2022 para o público em geral que tem mais de 60 anos pelo SUS, fazendo com que muitos de nossos empregados, até a presente data, já tenham sido contemplados com a aplicação da vacina. Sendo assim, **a Conab só pagará pelos empregados que ainda não tomaram a vacina no sistema público e que compareçam no dia agendado ou procure a empresa nos 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato Simplificado.**
- 3) Concorda a Empresa, D & K CLÍNICA DE VACINAS LTDA - VACCINE CARE, que todas as doses de vacinas aplicadas especificadas contratadas neste presente Contrato Simplificado e Termo de Referência são de primeira qualidade e originais, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios, defeitos e danos que venham causar aos empregado vacinado, sejam visíveis ou ocultos, que desde já são considerados reditórios na forma da lei.
- 4) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

5) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.

6) O prazo da aplicação das vacinas deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

7) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento em no máximo 5(cinco) dias úteis após o atesto e recebimento da Nota fiscal de serviços.



Documento assinado eletronicamente por **DEMerval Alves de Moura, Auxiliar Administrativo - Conab**, em 25/05/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 25/05/2022, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DaniLO Rocha Brito Viana, Superintendente Regional - Conab**, em 26/05/2022, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Melo Cunha, Usuário Externo**, em 26/05/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21838676** e o código CRC **53B55C5A**.

Referência: Processo nº.: 21220.000298/2022-57

SEI: nº.: 21838676